

**XI ENCONTRO INTERNACIONAL
DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO**

**DIREITO DO TRABALHO E EFICÁCIA DOS
DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MEIO AMBIENTE
DO TRABALHO I**

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

LUCIANA FERREIRA LIMA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaiher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITO DO TRABALHO E EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Luciana Ferreira Lima

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-524-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho. 3. Eficácia dos direitos fundamentais no meio ambiente do trabalho. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

DIREITO DO TRABALHO E EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO I

Apresentação

Esta obra, que faz parte do Grupo de Trabalho de Pôsteres “DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITO CIVIL NA CONTEMPORANEIDADE, DIREITO DO TRABALHO E EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO”, é originada de mais um evento organizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), que congrega as temáticas e trabalhos desenvolvidos pelos pesquisadores da área do Direito das mais diversas localidades nacionais, e neste evento, internacionais da área.

Os artigos são fruto do XI Encontro Internacional do CONPEDI, com o tema central: Inovação, Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina, realizado nos dias 13 a 15 de outubro de 2022, em Santiago do Chile.

Convida-se a todos para uma leitura prazerosa dos artigos apresentados de forma dinâmica e comprometida dos resumos que se encontram disponíveis aqui.

Boa leitura a todas e todos!

Francielle Benini Agne Tybusch (Universidade Franciscana)

Luciana Ferreira Lima (ITE)

UBERIZAÇÃO DO TRABALHO: ANÁLISE DO DISCURSO PRÓ UBERIZAÇÃO DO TRABALHADOR

Lucas Augusto Tomé Kannoa Vieira¹

Resumo

Introdução:

O discurso pró-uberização coloca em plano superior a liberdade de gestão de tempo e de ganhos, além das possibilidades da pluralidade de exercício, não considerando os direitos sociais e as consequências agravadas com a escolha e adesão de tal modo, tornando seus argumentos, dessa forma, fortes mecanismos de retrocesso de direitos sociais já conquistados.

Sendo assim, é de fundamental importância que haja a uma adaptação das leis de contribuição trabalhista e tributárias, a fim de se adequarem aos novos meios de trabalho, uma vez que já se tornam defasados tais artigos em vista da modernidade. Cita-se, como exemplo, o amparo ao trabalhador informal, o controle de sua jornada de trabalho e descanso.

Problematização:

Argumentos trazidos pelo discurso pró-uberização necessitam ser analisados a fundo, salientando-se não somente seus benefícios aos adeptos a essa nova modalidade de trabalho, mas também como essa escolha afeta no longo prazo direitos sociais já consagrados na sociedade e no mercado de trabalho, que são esquecidos.

Argumentos presentes no discurso pró-uberização do trabalho trazem embasamento na liberdade do indivíduo em poder optar por sua jornada e ter para si 100% do resultado do seu esforço, no entanto os mesmos confrontam com direitos adquiridos como da jornada não superior a 10 horas diárias e a garantia de um valor firmado com o qual contar no fim do mês, sendo comum casos de trabalhadores flagrados em jornadas superiores a 16 horas diárias, colocando em risco não só sua vida como a de terceiros.

Quais os efeitos do discurso pró uberização em relação ao mecanismo de retrocesso dos direitos Sociais?

Objetivo

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Analisar os efeitos do discurso pró uberização na sociedade e no trabalhador, e mais especificadamente, identificar o discurso pró uberização e os gatilhos e promessas inseridas; Levantar os elementos negativos ocultos e apresentar seus efeitos na sociedade e trabalhador; Verificar a validade do discurso, e o resultado “(in)sucesso”; e comparar as garantias legais excluídas do modelo de uberização.

Identificar os interesses por trás do discurso.

METODOLOGIA

Na mesma toada passa a instaurar um regime de proteção dos direitos sociais já existentes, reformulando conceitos e impondo uma nova realidade judicial sobre o ambiente laboral. Esse cenário só foi possível com a mudança de paradigmas tecnológicos asseverados pela pandemia.

A resposta é afirmativa, coincidem não apenas com o ambiente laboral, mas com perspectivas além. Para tanto, será realizada uma análise dos direitos, por meio de pesquisa exploratória, com utilização de dados secundários, bem como a análise do discurso empregado e difundido por diversos “empreendedores” uberizados, e, os resultados diretos decorrentes da propagação da ideia intrínseca dessas falas.

A pesquisa possui caráter bibliográfico.

Resultados Alcançados

A pesquisa se fundamenta a partir das experiências reflexões e outros levantamentos que estudaram as principais facetas do trabalho uberizado. Nesse diapasão, propõe-se um recorte de análise dos discursos que constroem ou repelem o trabalho uberizado.

Com a teoria discursiva do Direito opera-se a substituição do normativismo imediato da razão prática pelo normativismo mediato da razão comunicativa, notadamente ante à necessidade de observância do princípio do discurso para o estabelecimento das normas legais. Assim, a dependência normativa que o Direito tinha em face da Moral, é substituída por uma relação de simultaneidade na origem. Essa relação de cooriginariedade entre Direito e a Moral implica um desligamento da eticidade tradicional.(MESQUITA, 2012 p. 45)

A dos Mesquitas que o discurso, na perspectiva de Habermas, substitui normas positivadas e se insere no campo moral determinando padrões de conduta, não condutas, limites morais, e sobretudo como sustenta Foucault, conforme Ferreirinha et Raitz (2010), microdispositivos de poder que reforçam, asseveram ou mantêm relações de poder de forma invisível.

Assim é a realidade dos milhares de trabalhadores que abriram mão de uma carreira estável, empregos, trabalhos, para empreender e tentar a sorte nos meios uberizados de trabalho.

Palavras-chave: Uberização, Retrocessos, Discursos

Referências

CASAGRANDE L., ZAMORA M.A.M., OVIEDO C.F.T, THE UBER DRIVER IS NOT AN ENTREPRENEUR, Human and Social Management • RAM, Rev. Adm. Mackenzie 22 (2) • 2021.

FERREIRINHA I.M.N., RAITZ T.R., As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas*, rap — Rio de Janeiro 44(2):367-83, MAR./ABR. 2010.

MESQUITA R.G., HABERMAS E A TEORIA DISCURSIVA DO DIREITO. PERSPECTIVA, Erechim. v.36, n.134, p.41-52, junho/2012.

OLIVEIRA M.B., Pós-estruturalismo e teoria do discurso: perspectivas teóricas para pesquisas sobre políticas de currículo, Artigos • Rev. Bras. Educ. 23 • 2018.

PENTEADO C.L.C., DE SOUZA P.R.E., CRUZ JUNIOR B.G., “Vestindo a camisa da empresa”: neoliberalismo e a subjetividade dos trabalhadores shoppers, Dossiê: as metrópoles sob governança neoliberal/ultraliberal • Cad. Metropole 24 (54) • May-Aug 2022.